



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 57/2025**

1. OBJETO: Aquisição de Termômetros Digitais de Máxima e Mínima para Monitoramento de Vacinas e Medicamentos

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa garantir o monitoramento preciso e contínuo da temperatura em equipamentos de refrigeração utilizados para o armazenamento de vacinas e medicamentos termossensíveis. A conservação adequada desses insumos é condição essencial para manter sua eficácia e segurança, conforme diretrizes da ANVISA e do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A solicitação partiu do Departamento de Vigilância em Saúde, do Departamento de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Vigilância Sanitária, que identificaram a necessidade de padronizar e aprimorar o controle de temperatura nas unidades de saúde do município.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Saúde entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesini nº 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão nº 20 Centro Logístico de Itapevi (C.L.I)

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Quant.	Apres.	Discriminação	Valor unit.	Valor total
01	10	Unidades	Data Logger • Especificações: • Escala: -30°C a 70°C • Unidades de medição: °C ou °F • Precisão : ±0.5 °C • Capacidade de Memória: Aproximadamente 32000 registros • Intervalo de amostragem: Ajustável entre 10s a 24 horas • Interface de Comunicação USB • Alimentação: Bateria CR2032 • Compatível com os sistemas operacionais: Windows XP, Vista, 7, 8.1 e 10 • Certificado de calibração.	R\$ 644,4950	R\$ 6.444,95
02	30	Unidades	Termômetro digital com sensor externo • Faixa de medição:	R\$ 77,9000	R\$ 2.337,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			• Temperatura externa: -50 a 70°C • Exatidão: +/- 1°C • Resolução: 0,1°C • Fonte de Alimentação: 1 x Pilha AAA (1.5V); • Comprimento do cabo (sensor externo): aproximadamente 500mm • Certificado de calibração • fixação externa (ímã, adesivo ou suporte)		
03	85	Unidades	Termo-Higrômetro digital com sensor externo para medição de temperatura e umidade • Faixa de medição: • Temperatura interna: -10 a 50°C • Temperatura externa: -50 a 70°C • Umidade: 10% a 99% RH • Resolução: • Temperatura: 0.1°C • Umidade: 1% RH • Exatidão: • Temperatura: ±1°C • Umidade: ± 5% RH • Temperatura de operação: -10 a 50°C • Umidade de operação: 10 a 99%UR • Alimentação: 1,5V (1pilha AAA) • Comprimento do cabo (sensor externo): aproximadamente 1.800mm • Recursos: • Registro de máximas e mínimas • Seleção da unidade de medição °C / °F • Seleção do formato de horário (12/24h)	R\$ 95,0000	R\$ 8.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			• Relógio / alarme / calendário • Certificado de calibração • Fixação externa (ímã, adesivo ou suporte);		
04	2	Unidades	Medidor portátil de CO2, umidade e temperatura • Faixa de medição: 0 a 5.000ppm; -10 a 60° C e 0.1 a 99,9% • Resolução: 1ppm; 0.1°C e 0.1% UR • Exatidão $\pm 30\text{ppm} \pm 5\%$ da leitura (0 a 5000ppm); $\pm 0.6^\circ\text{C}$ e $\pm 3\%$ UR (em 25°C) • Ajuste de CO2: 400ppm • Ajuste de umidade: 33 e 75% UR • Alarme de CO2: Sonoro (ajustável) • Alimentação: 6Vdc e 9Vdc – 1A (adaptador AC/DC) • Temperatura de operação: 0 a 50°C • Umidade de operação: 0 a 99% UR (sem condensação) • Tipo de sensor: Infravermelho • Equipamento portátil com caixa para transporte.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
					R\$ 22.856,95

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. Conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos.

6.1. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.2. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.2.1. Para a presente contratação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP). Por se tratar de entrega única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6.3. Quanto à vistoria prévia (visita técnica)

6.3.1. Para a presente contratação não será necessária visita técnica. Trata-se de simples aquisição de item comum, dispensando visita para dimensionamento do objeto.

6.5 Quanto à subcontratação

6.5.1 Para a presente contratação não será admitida a subcontratação. Pois se trata de uma contratação como solução simples cujo cumprimento do objeto dar-se-á com o recebimento e instalação dos materiais.

6.6 Do agrupamento de bens em Lotes

6.6.1 Os itens poderão ser contratados de maneira divisível, caso seja observada vantajosidade em relação aos valores propostos, dessa forma não haverá perda de economia de escala.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Quanto às amostras do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

7.1.1. Não será solicitada amostra, a empresa vencedora deverá apresentar, catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto, para verificação de atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

7.1.2. Não é exigido registro na ANVISA ou certificação pelo INMETRO para os equipamentos descritos neste termo. Contudo, os termômetros devem ser entregues com certificado de calibração válido e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), com validade mínima de 12 meses.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega deverá ocorrer de forma única, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Fica a cargo da contrata solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Itapevi, 18 de julho de 2025.

Rodrigo Correia Paes

Técnico Executivo

Aparecida Luiza Nasi Fernandes

Secretária Municipal de Saúde